

Jornal: O Bandeirante 1Edição: 750 PG: 5Data: 04.12.10 a —Sp. Def. P. Nunes

Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1008/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 438.750,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.122.5504.2.045	4.4.90.52.101	PRODESA	438.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			438.750,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 0324418-88/2010/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/PRODESA - MAPA/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do **MAPA**, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a aquisição de uma **MOTONIVELADORA – PATROL**, para compor a “Patrulha Mecanizada” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, que tem como missão a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário de nosso Município.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$146.250,00** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício

Art.3º- O presente Crédito Especial, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 4.320/64 combinado com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, poderá ser reaberto nos limites de seus saldos e incorporados ao Exercício Financeiro de 2011, uma vez que o mesmo está sendo aberto no último quadrimestre do presente Exercício.

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 960/10, de 04 de março de 2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2010.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL